

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2024
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Regido pela Lei nº 14.133, Art.28º, IV, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 02/2024, de 11 de janeiro de 2024, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Interessado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CIGRES**
Órgãos Interessados:

Tipo de julgamento: Maior lance

Objeto: **VENDA DE ATIVOS INSERVÍVEIS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CIGRES.**

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento dos lances Das **10:00 hs do dia 17 de julho 2024 até às 10:00 hs do dia 12 de agosto de 2024**, por meio das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net).

Sessão de Disputa de Preços (lances) **12 de agosto de 2024 às 10:00 hs**, através das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net).

Local Os procedimentos para acesso ao Leilão estão disponíveis na página inicial do site do Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net).

Caso os interessados tenham alguma dúvida quanto a este certame, solicita-se que entrem em contato por meio dos telefones (55) 2011-1515 e (55) 9728-1231, com o Departamento de Financeiro do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CIGRES**.

1. PREÂMBULO

1.1. O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CIGRES**, Estado de Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, sito na BR 386, KM, Linha Osvaldo Cruz, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 07.363.412/0001-35, neste ato representado pelo (a) seu presidente o Sr. Luiz Carlos Benedette, torna público, através do Leiloeiro Administrativo do **CIGRES** Sr.(a) Maristela Bassani Alberti, nomeado pela Portaria

Municipal nº **191/2024** de 03 de maio de 2024, realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de leilão público oficial on-line, devidamente assessorado pela empresa **Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda**, contratada para prestar serviços de tecnologia para vendas de ativos considerados inservíveis, conforme Contrato nº 26/2022.

1.2. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Estado (**DOE**), no Portal Transparência do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – **CIGRES**, em jornal de grande circulação diária, no **Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda** (www.eckertleiloes.com.br) e da **Superbid Exchange** (www.superbid.net).

1.3. O leilão será cometido por servidor designado pela autoridade competente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – **CIGRES**, em conformidade com o que dispõe o art. 31, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos, o interessado não poderá ser menor de 18 (dezoito) anos.

2.2. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

3. DOS BENS E DA VISITAÇÃO

3.1. Os bens apreçados estão relacionados no Anexo I, Termo de Referência do Edital e serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, reservando-se ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – **CIGRES**, o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do servidor municipal designado.

3.2. As fotos divulgadas nas plataformas contratadas são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

3.3. Ao participar do certame, o interessado declara ter pleno conhecimento do presente edital, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia dos lotes, isentando o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – **CIGRES** e a Eckert Tecnologia E Assessoria Ltda. e a Superbid Exchange por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

3.4. Quando se tratar de lotes de sucata, materiais de informática e ferro velho, os bens constantes em cada lote serão apreçados em quantidades aproximadas, sendo possível margem de até 20% (vinte por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago.

3.5. Os bens sujeitos a pesagem serão pesados conforme balança do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – **CIGRES**. (quando houver, item pode ser suprimido).

3.6. Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apreçados no **dia 11 do mês de agosto do ano de 2024**, das **08:00 hs** até as **11:30 hs** e das **13:00 hs** às **17:00 hs**.

3.7. Os interessados deverão entrar em contato com o responsável **Sr. Ricardo Stangler** para agendamento de visitação no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – **CIGRES**, pelo **telefone (55) 2011-1515** ou **(55) 9927-7659**, e-mail **vendas@cigres.com.br**, com **antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas**.

3.8. Os bens a serem alienados se encontram no endereço BR 386, KM, Linha Osvaldo Cruz, no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – **CIGRES**.

4. DOS LANCES

4.1. Os lances poderão ser ofertados através dos **portais eletrônicos www.eckertleilões.com.br e www.superbid.net**.

4.2. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis.

4.3. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

4.4. O usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

4.5. Caso algum lance seja recebido nos **03 (três) últimos minutos** do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a **03 (três) minutos** do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos **últimos 03 (três) minutos**, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

4.6. O servidor municipal encarregado do Leilão poderá, no interesse do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – **CIGRES**, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no item anterior.

4.7. O preço mínimo de venda do bem ou preço de reserva é o valor mínimo estipulado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – **CIGRES** para a venda do bem.

4.7.1. O valor atribuído para o lance inicial exibido na plataforma contratada, é o preço mínimo de venda do bem.

4.8. O usuário poderá programar **lances automáticos**, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor.

4.8.1. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

4.9. A Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda e a Superbid Exchange, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

4.10. Manifestado a intenção de preferência, o interessado deverá no prazo de 24 horas apresentar documentos comprobatórios da ocupação do imóvel, sob pena de decair seu direito.

4.11. O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento das plataformas contratadas.

4.12. A Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda e a Superbid Exchange não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

4.13. A Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda e a Superbid Exchange não garantem o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

4.14. A Eckert Tecnologia E Assessoria Ltda e a Superbid Exchange poderão, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis nelas.

5. DOS RECURSOS

5.1. Caberá recurso, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

5.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

5.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 5.1. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

5.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

5.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

5.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.7. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser realizados através do endereço eletrônico (licitacao@cigres.com.br).

5.7.1. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

5.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal da Transparência do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – **CIGRES**.

5.9. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

5.10. Decairá do direito de impugnar, perante ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – **CIGRES**, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.11. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal da Transparência do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – **CIGRES**, que será atualizado a cada nova etapa do certame.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à Comissão de Leilão em **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 6.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital deverão ser encaminhados no endereço eletrônico (licitacao@cigres.com.br).
- 6.2.1. Não serão aceitas impugnações/pedido de esclarecimentos encaminhados via e-mail.
- 6.3. O horário limite para recebimento das impugnações é **às 23h59min**.
- 6.4. Acolhida a impugnação que implique na alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.
- 6.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste leilão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.
- 6.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o leiloeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços.
- 6.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do Portal da Transparência do Município e vincularão os participantes e a administração.

7. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 7.1. O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.
- 7.2. Exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 7.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 7.4. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 7.5. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 7.6. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – **CIGRES**, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

- 8.1. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados, sendo que as

plataformas contratadas não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

8.2. Após 07 (sete) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, o(s) bem(ns), será(ão) disponibilizado(s) pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – **CIGRES**, para ser (em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/procurador(es), mediante a entrega de Procuração com firma reconhecida, se for o caso.

8.3. Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – **CIGRES**, cujo contato será oportunamente informado.

8.4. No ato da retirada do (s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – **CIGRES**, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes.

8.5. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

8.6. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – **CIGRES**, constante do bem arrematado.

8.7. Na retirada do (s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – **CIGRES** no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – **CIGRES**, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

8.8. Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento)/dia, calculada sobre o valor da arrematação. Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá (ão) ser vendido(s) para terceiros, e os valores pagos não serão devolvidos ao arrematante.

8.10. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CIGRES

9.1. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

9.2. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora.

9.3. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da

coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

9.4. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

9.5. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, facultar-se-á ao Leiloeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 10.2., o Leiloeiro, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – **CIGRES** para arrematação, poderá:

10.2.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor;

10.2.2. Aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.3. O arrematante deverá efetuar o pagamento dos valores devidos pela arrematação dos bens através de sua **Conta Digital Superbid Pay** em até **03 (três) dias úteis** a contar do encerramento do leilão.

10.3.1. O arrematante deverá acessar a seção “Minhas Compras” da Superbid Exchange, clicar no botão “Continuar para Pagamento” e selecionar, na tela seguinte, a Forma de Pagamento de sua preferência (Utilizar Saldo Superbid Pay, Boleto Bancário, Transferência Bancária ou Cartão de Crédito, conforme disponível).

10.3.2. O arrematante poderá utilizar saldo previamente disponível em sua Conta Digital Superbid Pay para pagar os valores devidos pela arrematação, sendo que caso o saldo na Conta Digital Superbid Pay seja insuficiente para pagamento dos valores devidos pela arrematação, o arrematante deverá complementá-lo pagando um boleto bancário no valor da diferença.

10.3.3. A Superbid Exchange disponibiliza acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos (“Conta Digital Superbid Pay”).

10.3.4. A Conta Digital Superbid Pay é emitida e gerenciada pela Superbid Pay, Instituição de Pagamento Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.084.163/0001-84 (“Superbid Pay”).

10.3.5. O usuário poderá aportar recursos em reais na sua Conta Digital Superbid Pay, independentemente da realização de compras na Superbid Exchange. Para tanto, deverá acessar a seção “Minha Conta” da Superbid Exchange, clicar no botão “Adicionar Dinheiro” dentro da seção “Conta Digital” e selecionar uma das formas disponíveis: (i) Boleto Bancário ou (ii) Transferência Bancária.

10.4. Não será aceito pagamento via depósito bancário em espécie ou cheque ou via PIX.

10.5. Não é necessário o envio dos boletos bancários para comprovação dos pagamentos efetuados.

10.6. O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo (s) arrematante(s), o(s) qual (is) deverá (ão) apresentar ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS

SÓLIDOS – CIGRES a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado.

10.7. Os arrematantes deverão pagar à empresa “Eckert Tecnologia e Assessoria LTDA” o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado), conforme disciplinado no contrato de prestação de serviços nº 26/2022, celebrado entre a empresa Eckert Tecnologia e Assessoria LTDA e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – **CIGRES** da cidade de Seberi – RS.

10.8. Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado no prazo de **03 (três) dias úteis**, a arrematação ficará cancelada. Fica facultado à administração Municipal conceder novo prazo para efetivação do pagamento, mediante interesse público.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do objeto contratado/arrematado;
- b) dar causa à inexecução parcial objeto contratado/arrematado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto contratado;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1. deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do objeto licitado/arrematado, mais o valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado devido a empresa ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA, conforme previsto no item 10.8.
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 do presente Edital.

11.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado/arrematado, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem

econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

11.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado/arrematado, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13709/18.

11.7. O licitante vencedor estará sujeito também:

11.8. Revertendo o bem a novo leilão, não será admitida a participação do licitante vencedor, conforme disposto no art. 897 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, que institui o Código de Processo Civil.

11.9. Além das multas já disciplinadas nos itens acima, o arrematante/comprador responderá também por despesas administrativas e/ou judiciais, inclusive honorários advocatícios, estes desde já estabelecidos no percentual de 20% (vinte por cento) sobre os valores que forem objeto de exigência administrativa ou judicial, além de eventuais perdas e danos que seu inadimplemento ocasionar. Ocorrendo o inadimplemento, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

11.10 O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no SUPERBID EXCHANGE, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste edital, o usuário autoriza o respectivo registro perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para que produza todos os efeitos legais.

12.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.

12.5. Correrão por conta e risco da adjudicatária todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.6. Os licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.

12.7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão.

12.8. A apresentação da proposta implicará a aceitação das regras do presente edital por parte do licitante.

12.9. Os interessados deverão estudar minuciosamente este edital e seus anexos, além de todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

12.10. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

12.11. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

12.12. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – **CIGRES**, na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Seberi/RS, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.13. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

13. DOS ANEXOS

13.1. Fazem parte do presente Edital:

a) Anexo I – Relação dos itens, Termo de Referência do Edital;

Seberi – RS, 17 de julho de 2024.

Edmilson Pedro Pelizari
Diretor Administrativo do CIGRES

Luiz Carlos Benedetti
Presidente do CIGRES

Maristela Bassani Alberti
Leiloeira do CIGRES

Este edital se encontra examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Mauricio do Nascimento
OAB/RS nº 100842



ANEXO I - Termo de Referência do Edital

Lote	Medida	Quantidade em kg	Lance inicial	Valor mínimo para venda	Descrição do produto	Descrição detalhada
1	kg	2.800 KG	R\$ 0,95	R\$ 2.660,00	BALDES/BACIAS PLÁSTICOS DUROS E DEMAIS MATERIAIS SIMILARES (PREÇO POR KG)	BALDES/BACIAS PLÁSTICOS DUROS ONDE CONSTAM: PARACHOQUES, BRINQUEDOS, BALDES, ENGRADADOS DE BEBIDAS E DEMAIS MATERIAIS SIMILARES (PREÇO POR KG) OBSERVAÇÕES:PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONFORME O LOTE EXPOSTO OBS. Materiais acondicionados em fardos conforme as imagens
2	kg	6.000KG	R\$ 1,60	R\$ 9.600,00	PLÁSTICO CRISTAL SUJO (PREÇO POR KG)	PLÁSTICO CRISTAL SUJO (PREÇO POR KG) OBSERVAÇÕES:PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONFORME O LOTE EXPOSTO OBS. Materiais acondicionados em fardos conforme as imagens
3	kg	17.000 KG	R\$ 0,55	R\$ 9.350,00	PAPELÃO (PREÇO POR KG)	PAPELÃO (PREÇO POR KG) OBSERVAÇÕES:PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONFORME O LOTE EXPOSTO OBS. Materiais acondicionados em fardos conforme as imagens
4	kg	1.500 KG	R\$ 7,30	R\$ 10.950,00	ALUMÍNIO LATINHAS (PREÇO POR KG)	ALUMÍNIO LATINHAS (PREÇO POR KG) OBSERVAÇÕES: PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONFORME O LOTE EXPOSTO OBS. Materiais acondicionados em fardos conforme as imagens
5	kg	3.800 KG	R\$ 1,95	R\$ 7.410,00	PLÁSTICO MISTO DURO COLORIDO, SENDO EMBALAGENS DE KBOA, DETERGENTE, AMACIANTES E SIMILARES QUE SAO COLORIDOS (PREÇO POR KG)	PLÁSTICO MISTO DURO COLORIDO, SENDO EMBALAGENS DE KBOA, DETERGENTE, AMACIANTES E SIMILARES QUE SAO COLORIDOS (PREÇO POR KG) OBSERVAÇÕES: PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONFORME O LOTE EXPOSTO OBS. Materiais acondicionados em fardos conforme as imagens
6	kg	9,500 KG	R\$ 0,27	R\$ 2,565,00	PAPEL MISTO REVISTAS, ENCARTES DE LOJA E MATERIAIS SIMILARES (PREÇO POR KG)	PAPEL MISTO (REVISTAS, ENCARTES DE LOJA E MATERIAIS SIMILARES) (PREÇO POR KG) OBSERVAÇÕES:PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONFORME O LOTE EXPOSTO OBS. Materiais acondicionados em fardos conforme as imagens
7	kg	8.000 KG	R\$ 3,30	R\$ 26,400,00	PET BRANCO (EMBALAGENS PET TRANSPARENTE)) (PREÇO POR KG)	PET BRANCO (EMBALAGENS PET TRANSPARENTE) (PREÇO POR KG) OBSERVAÇÕES:PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONFORME O LOTE EXPOSTO OBS. Materiais acondicionados em fardos conforme as imagens



CIGRES
Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos

8	kg	1.400 KG	R\$ 2,30	R\$ 3,220,00	PET VERDE (EMBALAGENS PET VERDE) (PREÇO POR KG)	PET VERDE (EMBALAGENS PET VERDE) (PREÇO POR KG) OBSERVAÇÕES: PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONFORME O LOTE EXPOSTO OBS. Materiais acondicionados em fardos conforme as imagens
9	kg	3,800 KG	R\$ 2,00	R\$ 7,600,00	PLÁSTICO PEAD LEITOSO BRANCO SENDO EMBALAGENS BRANCAS DE MATERIAL PEAD (PREÇO POR KG)	PLÁSTICO PEAD LEITOSO BRANCO SENDO EMBALAGENS BRANCAS DE MATERIAL PEAD (PREÇO POR KG) OBSERVAÇÕES:PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONFORME O LOTE EXPOSTO OBS. Materiais acondicionados em fardos conforme as imagens
10	kg	1.800 KG	R\$ 0,18	R\$ 324,00	RAFIA (BOLSAS DE RAFIA, BEGUES E MATERIAIS SIMILARES) (PREÇO POR KG)	RAFIA (BOLSAS DE RAFIA, BEGUES E MATERIAIS SIMILARES) (PREÇO POR KG) OBSERVAÇÕES:PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONFORME O LOTE EXPOSTO OBS. Materiais acondicionados em fardos conforme as imagens
11	kg	11.500 KG	R\$ 0,55	R\$ 6.325,00	PLÁSTICO MOLE COLORIDO SACOLINHA SUJA (PREÇO POR KG)	PLÁSTICO MOLE COLORIDO SACOLINHA SUJA (PREÇO POR KG) OBSERVAÇÕES:PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONFORME O LOTE EXPOSTO OBS. Materiais acondicionados em fardos conforme as imagens
12	kg	2.400 KG	R\$ 0,23	R\$ 552,00	EMBALAGENS TETRAPACK (PREÇO POR KG)	EMBALAGENS TETRAPACK (PREÇO POR KG) OBSERVAÇÕES: PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONFORME O LOTE EXPOSTO OBS. Materiais acondicionados em fardos conforme as imagens